



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

CONTRATO Nº 22/2015

PROCESSO Nº 27/2015

DISPENSA 07/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO EVENTUAL E POR TEMPO DETERMINADO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL (NASF 3) E ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO (PBF), CONSTANTE NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP.

PRAZOS:

- DE INÍCIO: COM A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
- DE TÉRMINO: APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS.

VALOR:

- PREÇO FIXO DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL) REAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

- Nº 27/2015 - DISPENSA Nº 07/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Pelo presente instrumento, as partes de um lado O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS** Estado de São Paulo, entidade de direito publico interno, com sede a Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, devidamente cadastrada no CNPJ. Sob nº 44.229.805/001-87 neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casado, comerciante, portadora do RG. nº 26.500.538-3, SSP/SP e do CPF. nº 261.074.548-61, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO - INDEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.111/0001-93, sediado na Rua Bernardino de Campos nº. 1108 - Centro - Cj.02, CEP. 14.015-130 - Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Presidente, **PROFESSORA THEREZA CRISTINA DE LIMA VANSOLIN**, brasileira, casada, Professora portadora da carteira de identidade RG: nº 9.379.484-8/SSP/SP e do CPF nº 016.542.108-89, denominada **CONTRATADA** conforme autorização constante do processo nº 27/2015, resolvem celebrar o presente contrato, por dispensa de licitação fundamentada no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e, ainda, pelas clausulas contratuais e condições a seguir.

CLAUSULA I – DO OBJETO.

- I. 1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para **REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**, a ser promovido pelo contratante, para preenchimento eventual e por tempo determinado das funções públicas de Educador Físico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

(NASF3) e Assistente Social e Psicólogo (PBF), conforme constante dos autos do processo nº 27/2015, de conformidade com os termos da proposta datada de 23 de março de 2015, que desde já passa a fazer parte integrante do presente contrato, em tudo que com o mesmo não conflitar.

CLAUSULA II – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

II. 1 - O preço para a execução dos serviços é o valor fixo de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais a ser pago pela Contratante da seguinte forma;

- 50% (por cento) do valor contratado quando da publicação do Edital Resumido;

- 50% (por cento) do valor contratado logo após a apresentação do resultado final.

2 – Fica a contratada autorizada a cobrar diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, a importância de R\$ 70,00 (setenta) reais

CLAUSULA III – DO PRAZO CONTRATUAL:

III. 1 – O prazo de prestação dos serviços, objeto deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerra-se a após a homologação pelo **CONTRATANTE** dos resultados finais , na totalidade das vagas estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

CLAUSULA IV - DA ALTERAÇÃO: Quaisquer outras atividades completares e não previstas neste contrato poderão ser propostas pelo **CONTRATANTE** cuja definição e responsabilidade será objeto do termo aditivo.

CLAUSULA V - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

V.1 - Além das obrigações oriundas das leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização do Processo Seletivo, inclusive a legislação que rege sobre o acesso a cargos publico de pessoas portadoras de necessidades especiais e o Estatuto do Idoso, a **CONTRATADA** se obriga a:

V.1.1 - Cumprir o objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o disposto em suas clausulas, bem como, com o teor de sua proposta;

V.1.2 - Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão de Concurso do **CONTRATANTE**, o cronograma de execução do concurso com a responsabilidade pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos;

V.1.3 - Elaborar o Edital normativo do Processo Seletivo, os avisos, comunicados e, demais itens pertinentes submetendo-os, antes da divulgação, a aprovação previa do **CONTRATANTE**;

V.1.4 - Prestar acessória ao **CONTRATANTE** nas publicações legais obrigatórias, bem como, a critério do **CONTRATANTE**, responsabilizar-se pela divulgação do Processo Seletivo no site da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

V.1.5 - Responsabilizar-se pelo trabalho de recebimento das inscrições dos candidatos, a serem realizadas por meio de instituições bancárias na internet no endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

V.1.6 - Responder dúvida dos candidatos quanto à legislação, regulamentação ou regras do Edital;

V.1.7 - Fornecer ao candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, na forma da legislação em vigor, os recursos especiais necessários, mediante solicitação previa desse acompanhada de laudo médico que o justifique observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

V.1.8 - Responsabilizar-se pela elaboração, edição e distribuição das guias de recolhimento da taxa de inscrição e, todo material necessário ao recebimento;

V.1.9 - Fornecer ao **CONTRATANTE**, relatórios demonstrativos especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para o cargo a ser provido, bem como, outros relatórios pertinentes que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

V.1.10 - Providenciar a convocação dos inscritos, pela internet, informando os locais, data e hora de realização das provas;

V.1.11 - Organizar as instalações necessárias para aplicação das provas, bem como, adequada sinalização de modo a facilitar a locomoção dos candidatos, inclusive deficientes físicos;

V.1.12 - Providenciar o transporte das provas e o material de aplicação, de forma a garantir o sigilo de seu conteúdo;

V.1.13 - Organizar os locais das provas no município de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo;

V.1.14 - Requisitar pessoal treinado para fiscalizar e auxiliar os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de prova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

V.1.15 – Elaborar, aplicar e corrigir as provas do Processo Seletivo em todas as suas fases, conforme disposto na proposta técnica da **CONTRATADA**, utilizando-se dos meios adequados para tal, ou seja, recrutar profissionais especializados para elaborar as provas do concurso e realizar a correção das provas objetivas por meio de leitura óptica e processamento de dados;

V.1.16 – Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, em todas as suas fases, cujo acesso e conteúdo ficara restrito as pessoas responsáveis, indicadas pela **CONTRATADA** e, cujo nome fica vedado divulgar;

V.1.17 – Responder por qualquer quebra desse sigilo e segurança, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis por ela constituída;

V.1.18 – Analisar, instruir e fazer os encaminhamentos na forma prevista nos editais quanto aos recursos eventuais interpostos;

V.1.19 - Fornecer equipamentos e produtos necessários a realização dos serviços ora contratados, de acordo com as especificações e normas técnicas;

V.1.20 – Conservar os cartões de resposta, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da Homologação do resultado final do presente concurso e processo de seleção, devendo refilá-los após esse prazo;

V.1.21 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, tributos trabalhistas, previdenciários e outros relativos ao objeto contratado e, com o estabelecido na Convergência Coletiva de Trabalho da Categoria. A inadimplência em qualquer um desses itens não transferira a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e nem poderá onerar o objeto de ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

V.1.22 – Responder exclusivamente por eventuais ações de natureza trabalhistas intentadas por seus empregados, postos não haver qualquer vínculo com o **CONTRATANTE**;

V.1.23 – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causem no patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus decorrente;

CLAUSULA VI – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

VI. 1 – Caberá ao responsável pela fiscalização do concurso, indicado na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a saber, Comissão de Concursos Públicos:

VI. 1.1 – Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias referentes à realização do Processo Seletivo;

VI. 1.2 – Providenciar as publicações oficiais;

VI. 1.3 – Indicar, conhecer e fornecer os locais para a realização das inscrições e das provas;

VI. 1.4 – Permitir o acesso à área determinada aos funcionários da **CONTRATADA** para a realização do Processo Seletivo;

VI. 1.5 – Sem prejuízo das atribuições da **CONTRATADA** na execução do Concurso, exercer o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas no presente contrato;

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

VII. 1 - O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste contrato sujeitara a CONTRATADA as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias as aberturas de vista ao processo.

VII. 2 - A multa que trata a alínea “b” da Clausula VII. 1 será aplicada sobre o valor total arrecado pela **CONTRATADA** para a realização do concurso, da seguinte forma;

VII. 2. 1 - Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) pelo não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, sem justo motivo, enquanto durar a situação da inadimplência contratual que ensejou a aplicação da penalidade limitada a 20 (vinte) dias úteis, após o que o serviço será considerado como definitivamente não realizado, implicando multa de 20% (vinte por cento).

VII. 2. 2 - As sanções previstas nas “a”, “c” e “d” da clausula VII. 1 poderá ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b” da mesma Clausula, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. 2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, as justificativas só serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo de 05(cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

CLAUSULA VIII - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nas hipóteses previstas na lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata.

VIII. 1 - No caso de rescisão pelo não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** neste instrumento, sem justo motivo, ocorrida após o recolhimento da taxa de inscrição, fica a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir aos inscritos o valor integral da taxa de inscrição.

CLAUSULA IX - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, cabendo ao **CONTRATANTE** decidir sobre os casos omissos.

CLAUSULA X - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO CONTRATO: É parte integrante do presente instrumento a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA XI - DO SUPORTE FINANCEIRO: Os recursos para cobrir a despesa deste contrato correrão por conta das dotações próprias e consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob a seguinte rubrica:

(1470) 02.04.02 33.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

(1549) 02.04.01 33.90.39

CLAUSULA XII – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, em 31 de março de 2015.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA

THEREZA CRISTINA DE L.

VANSOLIN

Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª. TESTEMUNHA

Nome _____ Rg nº _____

2ª. TESTEMUNHA

Nome _____ Rg nº _____